

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| |
|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU |
| Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/ Departamento Odontológico |
| Objeto: Aquisição de um estabilizador para adaptar em RX Panoramico (extraoral) |
| 1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido. |
| A presente compra se justifica face a necessidade existente no setor , para atendimento adequado ao município |
| 2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar. |
| Sim |
| 3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar. |
| Necessidade que o estabilizador seja de acordo com o RX Panoramico |
| 4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala. |
| Quantidades segue termo de referência |
| 5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida. |
| Não se aplica |
| 6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo). |
| R\$ 7.288,00 |
| 7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso. |
| Segue anexo ao Termo de Referência |



| |
|---|
| 8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação. |
| Pagamento conforme entrega |
| 9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros. |
| Devido a necessidade do estabilizador faz-se necessário a compra |
| 10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação. |
| Não se aplica |
| 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver. |
| Não se aplica |
| 12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso. |
| Não se aplica |
| 13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina. |
| É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. |
| Jahu/SP, 24 de Junho de 2024 |
| Iara Aparecida Lopes Ribeiro Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar |

